



Cartilha

PREMIAÇÃO

CULTURAL



APRESENTAÇÃO

Olá, agente cultural!

Parabéns pela sua aprovação nos editais de premiação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no estado do Ceará no estado do Ceará!

Por meio desta cartilha, viemos passar algumas orientações importantes para o melhor uso possível do seu prêmio.



Sumário

01	LEGISLAÇÃO VIGENTE	4
02	USO DA PREMIAÇÃO CULTURAL	4
03	CONSIDERAÇÕES FINAIS IMPORTANTES!	7
04	CONTATOS.....	7



01

LEGISLAÇÃO VIGENTE

As premiações aprovadas pelos editais da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) no Ceará estão fundamentados, essencialmente, em dois conjuntos de normativas: a legislação federal e a legislação estadual.

No âmbito federal, destacam-se as seguintes normas:

- Lei Federal nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;
- Decreto Federal nº 11.740/2023, que regulamenta a Lei nº 14.399/2022;
- Lei Federal nº 14.903/2024, que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura no âmbito da Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; e
- Decreto Federal nº 11.453/2023, que trata dos mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura.

No âmbito estadual, é igualmente importante considerar:

- Lei Estadual nº 18.012/2022, que institui a Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará, dispondo sobre o Sistema Estadual da Cultura (SIEC) e estabelecendo diretrizes para a política cultural no estado; e
- Decreto Estadual nº 35.635/2023, que dispõe sobre os instrumentos Termo de Execução Cultural, Termo de Patrocínio Cultural e Termo de Premiação Cultural do Regime Próprio de Fomento à Cultura, bem como o acompanhamento, o monitoramento, a prestação de contas e as ações compensatórias previstas na Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará, Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022;

02

USO DA PREMIAÇÃO CULTURAL

2.1 O recurso da premiação já caiu na conta. Posso gastar o dinheiro ou preciso fazer alguma coisa antes?

O pagamento das premiações culturais da PNAB tem natureza de doação sem encargo. O Decreto nº 11.453/2023 determina que o agente premiado apenas assina um recibo de pagamento e que “as regras relativas à execução de recursos e à prestação de contas não se aplicam à modalidade de concessão de premiação cultural”. Isso significa que, uma vez creditado o valor na conta corrente indicada, o agente cultural pode utilizá-lo imediatamente. A Secult Ceará, contudo, recomenda planejar a aplicação dos recursos: identifique quais despesas são prioritárias, estime quando elas ocorrerão e organize-se para que o dinheiro fortaleça seu trabalho cultural ao longo do tempo.



2.2 É preciso prestar contas do recurso recebido?

Não há exigência legal de prestação de contas para a modalidade de premiação cultural, conforme prevê o art. 42 do Decreto nº 11.453/2023. Mesmo assim, a Secult Ceará recomenda que o premiado faça uso responsável dos recursos, pois se trata de verba pública destinada a fortalecer a cultura.

2.3 Mais o que a Secult Ceará considera e/ou recomenda como “bom uso dos recursos”?

A premiação deve beneficiar o agente cultural, grupo ou coletivo, contribuindo para a continuidade de suas atividades culturais. Pode-se, por exemplo, remunerar integrantes, adquirir equipamentos, realizar melhorias em espaços culturais, investir em comunicação ou em ações de planejamento e gestão. Essas aplicações estão alinhadas aos objetivos da PNAB de fomentar a produção e difusão cultural e garantir o financiamento de ações, espaços e iniciativas artístico-culturais.

Embora a Secult não exija notas fiscais ou relatórios financeiros, recomenda-se guardar comprovantes e organizar as despesas como prática de transparência e bom uso dos recursos públicos.

2.4 O que pode e o que não pode ser pago com o recurso da premiação?

O valor recebido na premiação cultural tem a natureza de doação sem encargo. Por isso, não há restrições rígidas da legislação sobre o uso dos recursos. Você pode usar o recurso, por exemplo, para custear recursos humanos, material de divulgação, compra de equipamentos, etc. O essencial é que o dinheiro seja aplicado para fortalecer a sua atividade cultural, observando sempre os princípios da PNAB, como eficiência, descentralização e uso responsável dos recursos. Portanto, recomendamos que você evite utilizar a premiação para cobrir despesas pessoais ou gastos que não tenham relação direta com os objetivos culturais da sua iniciativa premiada.

2.5 Eu posso transferir o recurso para outras contas?

Não há qualquer tipo de restrição para a transferência do recurso recebido seja transferido para uma conta corrente ou de investimento específica, seja o agente cultural, pessoa física ou jurídica.

Logo, o grupo ou coletivo possui autonomia para realizar as transferências e investimentos que julgar mais oportuno.

2.6 Quero realizar atividades culturais com o recurso da premiação, preciso utilizar algum tipo de logo?

Sim. Você deve utilizar as marcas do Governo do Estado do Ceará (Secult), incluindo a Logomarca Oficial, em quaisquer projetos gráficos e em suas divulgações (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros), conforme o padrão de identidade visual fornecido pela Assessoria de Comunicação da Secult. Os arquivos e o manual de uso das logomarcas estão disponíveis em:

<https://drive.google.com/drive/folders/1s-jOsOfFwdkHKVml4JRDtdPVp8CvR6X2>

Ainda, caso tenha dúvidas, compartilhamos o email da Assessoria de Comunicação para lhe auxiliar: **ascom@secult.ce.gov.br**.

2.7 A premiação é paga integralmente ou sofre algum tipo de desconto?

Por se tratar de uma doação sem encargo, não há retenção de Imposto de Renda sobre o valor da premiação. No entanto, incide o Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação (ITCD), que é um tributo estadual descontado diretamente na fonte. Dessa forma, o valor depositado na sua conta já é líquido, ou seja, com o ITCD previamente descontado. Caso tenha dúvidas sobre as alíquotas ou detalhes sobre esse imposto, recomenda-se consultar a Secretaria da Fazenda ou procurar auxílio de um contador.

2.8 Mas como faço para declarar esse recurso no Imposto de Renda?

Inicialmente, é fundamental que o premiado sempre se organize com a gestão dos gastos relacionados a esse recurso, ou seja, crie uma organização de despesas, pagamentos e aquisições. Isso facilitará no momento da declaração do Imposto de Renda.

No segundo momento, é fundamental que o agente cultural saiba que o valor pago pela Secult Ceará ao premiado é o valor líquido, ou seja, já descontado o ITCD - Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação assim, não há necessidade de novos pagamentos relacionados a este imposto.

Por fim, no momento que for realizar a declaração de Imposto de Renda, em 2026, referente aos recursos recebidos em 2025 o agente cultural pessoa física deverá:

- a) Acesse a ficha 'Bens e Direitos';
- b) Informe o tipo de doação;
- c) Indique o CNPJ e Razão Social do doador - neste caso a Secult Ceará
- d) Após esse caminho deve-se informar a doação também na ficha de 'Rendimentos Isentos e Não Tributáveis'. Em seguida, informe o valor correspondente à doação na linha '14 - Transferências patrimoniais doações e heranças', com o CNPJ e Razão Social do doador e valor recebido.

IMPORTANTE 1: por se tratar de uma declaração em 2026, poderá ocorrer alterações de abas e informações no sistema da Receita Federal sendo assim, sempre é recomendável a consulta de um contador.

IMPORTANTE 2: para os agentes culturais pessoa jurídica recomenda-se sempre a consulta de um contador tendo em vista, que se há outras legislações vigentes que devem ser aplicadas no momento da declaração de imposto de renda pessoa jurídica.



03

CONSIDERAÇÕES FINAIS IMPORTANTES!

A premiação é um reconhecimento da Secult Ceará ao trabalho cultural do agente cultural, grupo e/ou coletivo, assim, faça bom uso do recurso.

Mantenha sempre o seu material cultural (currículo, portfólio e outros semelhantes) atualizado para que possa concorrer em outras premiações e em editais de fomento cultural.

04

CONTATOS

E-Mail: Verifique o e-mail no edital em que foi contemplado

Endereço: Complexo Estação das Artes - R. Dr. João Moreira, 540
- Centro, Fortaleza - CE, 60030-000 (**atendimentos presenciais
precisam ser pré-agendados**).



MINISTÉRIO DA
CULTURA

